

dade de Segurança Alimentar e Económica, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o processo de avaliação arquivado no seu processo individual.

4 de fevereiro de 2013. — Em substituição do Sr. Inspetor-Geral, nos termos do n.º 6 do despacho n.º 22215/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 24 de setembro de 2007, o Subinspetor-Geral, *Francisco Dias Lopes*.

206774674

**Despacho n.º 3126/2013****Subdelegação de competências**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo inspetor-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, subdelego na licenciada em Direito Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar, diretora do Departamento de Administração e Logística (DAL), os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Da gestão orçamental e realização de despesas:

a) Autorizar despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de € 5000;

b) Assinar pedidos de libertação de créditos (PLC) às competentes delegações da Direção-Geral do Orçamento;

c) Superintender na elaboração da conta de gerência;

d) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, bem como a antecipação de duodécimos com os limites fixados na lei;

e) Autorizar a realização de despesas relativas a aquisições urgentes e inadiáveis efetuadas a pronto por conta do fundo de maneiço;

f) Autorizar os pedidos de autorização de pagamento (PAP) relativamente a despesas cuja contratação ou realização foram previamente aprovadas;

g) Movimentar as contas bancárias em conformidade com a legislação em vigor e as diretrizes internas;

h) Proceder à adjudicação e respetiva notificação relativamente a procedimentos cuja decisão de contratação tenha sido tomada pelo Inspetor-geral, ou por cargo dirigente de grau hierárquico inferior.

1.1 — Da gestão de recursos humanos:

i) Autorizar deslocações em serviço e a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte, com exceção das resultantes da utilização de avião, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, dentro dos condicionamentos legais, relativas a deslocações previamente autorizadas, com exceção do pessoal nomeado para cargos dirigentes.

2 — O presente despacho ratifica todos os atos praticados, no âmbito dos poderes agora subdelegados, entre a data da produção dos seus efeitos e a data da sua publicação.

3 — Pelo presente despacho fica a diretora do Departamento de Administração e Logística autorizada a subdelegar, no todo ou em parte, na chefe de divisão de Apoio à Gestão, no chefe de divisão de Gestão dos Recursos Humanos, bem como no chefe de divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais, as competências ora subdelegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da produção de efeitos do despacho de delegação de competências do inspetor-geral no subinspetor-geral ora subdelegante.

11 de fevereiro de 2013. — O Subinspetor-Geral, *Francisco Lopes*.

206777825

**Despacho n.º 3127/2013**

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas até à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de 30 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto:

1 — Delego na Diretora de Serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações, licenciada Maria Helena do Carmo Sanhes, as competências para:

1.1 — No âmbito dos processos de contraordenação da competência da ASAE:

a) Aplicar coimas e sanções acessórias em matéria económica, bem como para praticar todos os atos inerentes a tal competência.

b) Assinar todos os despachos relativos à tramitação de processos de contraordenação, nomeadamente os relativos a autorização para pagamentos voluntários e consequentes aplicação de sanções acessórias, a pagamentos em prestações, a requerimentos dos arguidos, a prescrição dos autos, incluindo ainda a passagem de certidões, as notificações, assim como a remessa atempada dos autos para os tribunais.

1.2 — No âmbito dos do n.º 1 do artigo 21.º e 22.º do Regulamento de Uso de Veículos (RUV) da ASAE, aprovado através do Despacho n.º 23337/2009, de 23 de outubro:

a) Instaurar inquérito e nomear o respetivo instrutor, bem como para praticar todos os atos inerentes a estes procedimentos, em cumprimento do disposto no Regulamento de Uso de Veículos (RUV) que regula a utilização da frota automóvel afeta a esta Autoridade.

2 — As competências delegadas são suscetíveis de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que previamente autorizada pelo Inspetor-geral.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da entrada em vigor da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, ratificando-se todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde a mesma data até à data da publicação do presente despacho.

15 de fevereiro de 2013. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

206774909

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO, DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Emprego,  
Adjunto do Ministro da Saúde, do Ensino Básico  
e Secundário e da Solidariedade e da Segurança Social

**Despacho n.º 3128/2013**

Considerando que Portugal ratificou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência onde se dispõe que cabe aos Estados Partes garantir a mobilidade pessoal das pessoas com deficiência, com o maior nível de independência possível, facilitando o acesso a ajudas à mobilidade através de dispositivos e tecnologias de apoio.

Considerando que a Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência, dispõe que compete ao Estado o fornecimento, adaptação, manutenção ou renovação dos meios de compensação que forem adequados, com vista a uma maior autonomia e adequada integração por parte daquelas pessoas.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, criou o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio ao qual todas as pessoas com deficiência e pessoas com incapacidades temporárias podem recorrer.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março, veio aditar àquele diploma o artigo 14.º-A onde se constitui um regime provisório até à publicação de diploma que operacionaliza a base de dados de Registo do Sistema.

Considerando que o artigo 14.º-A, n.º 1, estabelece que o montante das verbas destinadas ao financiamento dos produtos de apoio é fixado anualmente, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da segurança social, da saúde, e emprego.

Determina-se o seguinte:

1 - É afeta ao financiamento dos produtos de apoio, durante o ano de 2013, a verba global de 11.540.000,00 (euros) comparticipada pelo Ministério da Economia e do Emprego, pelo Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Solidariedade e Segurança Social.

2 - Para efeitos deste despacho, são considerados produtos de apoio apenas os produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas técnicos de produção especializada ou disponível no mercado destinados a prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar limitações na atividade ou as restrições na participação das pessoas com deficiência.

3 - A verba enunciada no n.º 1 destina-se a financiar os produtos de apoio indicados na lista publicada pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., constante do despacho n.º 16313/2012, de 21 de Dezembro, nos seguintes termos:

3.1 - A verba de 1.040.000,00 (euros), disponibilizada pelo Ministério da Economia e do Emprego, destina-se a financiar produtos de apoio indispensáveis à formação profissional e ao emprego, incluindo

o acesso aos transportes, através de entidades designadas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

3.2 - A verba de 6.000.000,00 (euros), disponibilizada pelo Ministério da Saúde, destina-se a financiar os produtos de apoio prescritos por ato médico às pessoas com deficiência, através das consultas externas das unidades hospitalares designadas pela Administração Central do Sistema de Saúde e pela Direção-Geral da Saúde.

3.3 - A verba de 4.500.000,00 (euros), disponibilizada pelo Ministério da Solidariedade e Segurança Social, destina-se a financiar produtos de apoio prescritos pelos centros de saúde e centros especializados.

4 - As verbas indicadas no número anterior poderão vir a ser reforçadas durante o ano de 2013 por despacho conjunto dos Ministérios intervenientes, mediante parecer da Comissão de Acompanhamento dos Produtos de Apoio.

5 - A Comissão de Acompanhamento dos Produtos de Apoio é coordenada pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., e integra um membro do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., um membro do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e um membro da Direção da Direção-Geral da Saúde, um membro da Direção da Direção-Geral da Educação, um membro do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., um membro da Direção da Associação Portuguesa de Deficientes, um membro da Direção da Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal e um membro da Direção da Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes.

6 - As normas reguladoras da execução do presente despacho, nomeadamente a definição de procedimentos das entidades prescritoras e financiadoras de produtos de apoio, serão objeto de regulamentação pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., a publicar no Diário da República, 2ª Série, após audição prévia do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., da Direção-Geral da Saúde e do Instituto da Segurança Social, I. P., e parecer da Comissão referida no ponto 5.

7 - É constituído, para o efeito, um grupo de acompanhamento coordenado pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., com representantes do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., da Direção-Geral da Saúde, do Instituto da Segurança Social, I. P., com o objetivo de preparar o despacho referido no número anterior e de elaborar um relatório da execução geral, até 31 de março de 2014.

8 - Os organismos, serviços e demais entidades referidas nos números anteriores devem indicar os seus representantes ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., no prazo de quinze dias após a publicação do presente despacho conjunto.

9 - O presente despacho entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2013.

6 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *António Pedro Roque da Visitação Oliveira*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

206768007

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território

### Despacho n.º 3129/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a licenciada Laudemira do Nascimento Ramos, técnico superior da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 - Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

### NOTA CURRICULAR

Nome: Laudemira do Nascimento Ramos

Data de Nascimento: 28 de junho 1953

Habilitações Literárias: Licenciatura em Biologia, ramo científico, pela Faculdade de Ciências de Lisboa em 1977; pós-graduação sobre aplicação de modelos matemáticos na gestão de ecossistemas aquáticos em 1982.

Atividade Profissional

Assessora do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., de 2012 até ao presente. Assessora da presidência da ARH do Tejo, I. P., entre 2009 e 2012. Assessora do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, para a área dos recursos hídricos interiores e costeiros, entre 2006 e 2009. Assessora da presidência do Instituto da Água, entre 2005 e 2006. Adjunta do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, para as áreas da gestão dos recursos hídricos interiores e costeiros e da conservação da natureza, entre 2004 e 2005. Assessora do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, para as áreas da gestão dos recursos hídricos interiores e costeiros e da conservação da natureza, de Janeiro a Julho de 2004. Diretora de Serviços da Conservação da Natureza, no Instituto de Conservação da Natureza, em regime de substituição, de Abril a Novembro de 2003. Diretora de Serviços de Utilizações do Domínio Hídrico, no Instituto da Água, de junho de 1993 a dezembro de 2003, data em que foi exonerada, a seu pedido. Diretora de Serviços de Recursos Endógenos, na Direção-Geral dos Recursos Naturais, de julho de 1987 a maio de 1993. Coordenadora da “Comissão para o Levantamento e Acompanhamento da Gestão dos Recursos Hídricos do Alentejo e Algarve,” de agosto de 1986 a junho de 1987. De dezembro de 1983, até Julho de 1986 integrou o núcleo de Estuários do Serviço da Qualidade da Água da Direção-Geral da Qualidade do Ambiente. Em novembro de 1977 ingressou na Comissão Nacional do Ambiente como adjunta da direção do Projeto “Estudo Ambiental do Estuário do Tejo”.

Ao longo da carreira coordenou e participou em numerosos grupos de trabalho tanto a nível nacional como internacional sobre a temática dos recursos hídricos. É autora e coautora de artigos publicados em revistas científicas; é autora e coautora de artigos, livros e relatórios de divulgação científica e autora e coautora de vários trabalhos apresentados em conferências, seminários e outras reuniões, nacionais e internacionais.

Frequentou vários cursos e realizou estágios e visitas de estudo em instituições estrangeiras. Desempenhou diversos cargos associativos, nomeadamente o de vice-presidente da Liga para a Proteção da Natureza. É vogal da Comissão Nacional Portuguesa das Grandes Barragens.

206778043

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

### Aviso n.º 2840/2013

Por despacho de 28 de janeiro de 2013 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo é constituída, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, a comissão de acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Sintra, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, integrando um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Assembleia Municipal de Sintra;

Câmara Municipal de Sintra;

Câmara Municipal da Amadora;

Câmara Municipal de Cascais;

Câmara Municipal de Loures;

Câmara Municipal de Mafra;

Câmara Municipal de Odivelas;

Câmara Municipal de Oeiras;

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;

Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo;